



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.562, DE 17 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	FICHA	VALOR – R\$
02.02	Departamento Jurídico		
02.02.01	Divisão de Apoio Administrativo		
04.122.0002.2083	Ações e Sentenças Judiciais e Outros		
4.4.90.91	Sentenças Judiciais – FONTE 01	69	100.000,00
02.03	Departamento de Administração		
02.03.04	Divisão de Compras e Licitações		
04.122.0002.1005	Aquisição de Veículo para Almojarifado		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	104	53.000,00
04.122.0002.2015	Manutenção da Seção de Almojarifado e Patrimônio		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	111	20.000,00
04.122.0007.1009	Ampliação e Reforma no Almojarifado Central		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	121	50.000,00
02.05	Departamento de Serviços Municipais		
02.05.01	Divisão de Infraestrutura Municipal		
15.452.0002.2022	Manutenção da Divisão de Infraestrutura		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	127	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	130	100.000,00
02.08	Departamento de Educação e Cultura		
02.08.02	Divisão de Educação		
12.361.0019.2036	Manutenção da Seção de Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	251	190.000,00
12.364.0022.2044	Incentivo ao Ensino Superior		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção – FONTE 01	268	54.000,00
12.365.0019.2038	Manutenção da Seção de Educação Infantil – Pré-Escola		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.562/18)

3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 05	279	33.000,00
12.365.0019.2039	Manutenção da Seção de Educação Infantil - Creches		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - FONTE 01	288	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	289	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 05	290	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			750.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão proveniente de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 17 dias de maio de 2018.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico